



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
Rua 14 de Julho, nº 150 – Enseada dos Marinheiros – Coqueiros – Florianópolis/ SC – CEP 880075-010
Telefone: (48) 3877 9000 – www.ifsc.edu.br

PROCESSO Nº23292. 036982/2024-11
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 71/2024/AT-GB

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SANTA CATARINA – IFSC E PREFEITURA
MUNICIPAL DE URUPEMA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - IFSC, autarquia federal, constituída nos termos da Lei nº 11.892, de 28/12/2008, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.402.887/0001-60 sediado à Rua 14 de julho, nº 150, Coqueiros - Florianópolis/SC, CEP 88075-010, doravante denominado IFSC, neste ato representado por seu Reitor, Sr. **Maurício Gariba Junior**, Servidor Público Federal, RG [REDAZIDO], CPF [REDAZIDO], nomeado pelo decreto do MEC de 09 de agosto de 2021, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA**, com sede na cidade de Urupema Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº CNPJ nº 78.492.576/0001-00, com sede à Rua Manoel Pereira de Medeiros, nº 155, CEP 88625-000, neste ato representado pelo Sra. **Cristiane Muniz Pagani Almeida**, Portadora da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] e CPF nº [REDAZIDO] resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, da Portaria SEGES/MGI nº 1.605, de 14 de março de 2024, Deliberação CEPE/IFSC nº 17 de 12/04/2010, Instrução Normativa IFSC nº 14/2024, quando couber, e demais legislações correlatas, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

É objeto do presente convênio a cooperação entre o IFSC e a Prefeitura Municipal de Urupema, para promover a oferta dos cursos de: Qualificação Profissional em Agente de Turismo Local e Hospedagem Integrado ao Ensino Fundamental EJA/EPT (PROEJA); e, Qualificação Profissional em Conductor Ambiental Local Integrado ao Ensino Médio EJA-EPT (PROEJA) no município de Urupema/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Cursos

Os cursos gratuitos descritos abaixo serão ofertados por meio da parceria entre o Câmpus Urupema do IFSC e a Prefeitura Municipal de Urupema.

A oferta desses cursos configura-se como possibilidade para pessoas que não tiveram a oportunidade de concluir os estudos na idade considerada regular e anseiam pela melhoria de vida, seja pela formação profissional ou pela elevação da escolaridade.

1-

CURSO	Qualificação Profissional em Agente de Turismo Local e Hospedagem Integrado ao Ensino Fundamental EJA/EPT (PROEJA)
FORMA DE OFERTA	PROEJA/FIC integrado ao Ensino Fundamental
INSTITUIÇÃO PARCEIRA	Prefeitura Municipal de Urupema
RESOLUÇÃO DO CEPE/IFSC	Resolução CEPE/IFSC N° 82, de 17 de dezembro de 2024. Disponível em: https://sigrh.ifsc.edu.br/sigrh/downloadArquivo?idArquivo=3904371&key=835d8c8772018338ca9f924c62776904
CH TOTAL DO CURSO	1460 h
CH CERTIFICADA PELO CAMPUS URUPEMA	1460 h
VAGAS	40
TURNO DE OFERTA	Noturno
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO CURSO	2 anos

2-

CURSO	Qualificação Profissional em Condutor Ambiental Local Integrado ao Ensino Médio EJA-EPT (PROEJA)
FORMA DE OFERTA	PROEJA/FIC integrado ao Ensino Médio
INSTITUIÇÃO PARCEIRA	Prefeitura Municipal de Urupema
RESOLUÇÃO DO CEPE/IFSC	Resolução CEPE/IFSC N° 88, de 20 de novembro DE 2019 Disponível em: https://sigrh.ifsc.edu.br/sigrh/downloadArquivo?idArquivo=659690&key=10888a7cc1447b3926a868a77c84d282
CH TOTAL DO CURSO	1440 h
CH CERTIFICADA PELO CAMPUS URUPEMA	1440 h
VAGAS	40
TURNO DE OFERTA	Noturno
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO CURSO	2 anos

PARÁGRAFO ÚNICO- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os documentos, a seguir enumerados, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Termo.

- (a) Resoluções do CEPE – IFSC de aprovação dos projetos pedagógicos e oferta de vagas dos cursos acordados entre as partes;
- (b) Plano de Trabalho.
- (c) Justificativa da parceria
- (d) Resoluções CEPE/IFSC: Resolução CEPE/IFSC N° 88, de 20 de novembro de 2019. Resolução CEPE em andamento via cadastro de processo 23292.029545/2024-41.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para consecução do objeto estabelecido neste Termo de Cooperação, constituem atribuições:

I- DO IFSC – CAMPUS URUPEMA

- a) Elaborar e/ou atualizar os projetos pedagógicos dos cursos em conjunto com a Prefeitura Municipal de Urupema: Qualificação Profissional em Agente de Turismo Local e Hospedagem Integrado ao Ensino Fundamental EJA/EPT (PROEJA) e Qualificação Profissional em Conductor Ambiental Local integrado ao Ensino Médio EJA-EPT (PROEJA);
- b) Responsabilizar-se pela oferta dos cursos: Qualificação Profissional em Agente de Turismo Local e Hospedagem Integrado ao Ensino Fundamental EJA/EPT (PROEJA) e Qualificação Profissional em Conductor Ambiental Local integrado ao Ensino Médio EJA-EPT (PROEJA);
- c) Serão ministradas pelo IFSC Câmpus Urupema as seguintes unidades curriculares referentes à formação geral do curso em Qualificação Profissional em Agente de Turismo Local e Hospedagem Integrado ao Ensino Fundamental EJA/EPT (PROEJA): Português (320h), Ciências Naturais (160h), Inglês (80h), Matemática (320h).
- d) Serão ministradas pelo IFSC Câmpus Urupema as seguintes unidades curriculares referentes à formação profissional do curso Qualificação Profissional em Agente de Turismo Local e Hospedagem Integrado ao Ensino Fundamental EJA/EPT (PROEJA): Turismo e desenvolvimento Local I (20h), Informática básica (20h), Informática Aplicada ao Turismo (20h), Meios de Hospedagem I (20h), Turismo e desenvolvimento local II (40h), Empreendedorismo Social, Associativismo e Cooperativismo no Turismo (40h), Meios de Hospedagem II (20h), Turismo e Desenvolvimento Local III (80h).
- e) Serão ministradas pelo IFSC Câmpus Urupema as seguintes unidades curriculares referentes à formação geral do curso Qualificação Profissional em Conductor Ambiental Local integrado ao Ensino Médio EJA-EPT (PROEJA): Português (200h), Inglês (80h), Química (120h), Biologia (160h).
- f) Serão ministradas pelo IFSC Campus Urupema as seguintes unidades curriculares referentes à formação profissional do curso Qualificação Profissional em Conductor Ambiental Local integrado ao Ensino Médio EJA-EPT (PROEJA): Fundamentos do turismo (40h), Atrativos turísticos (80h), Turismo sustentável (40) e Educação Ambiental em Trilhas Interpretativas (80h).
- g) Disponibilizar professores qualificados para ministrar as unidades curriculares de formação geral e formação profissional previstas nos itens **b, c, d, e e f** respectivamente, que já possuem carga horária prevista para esta atividade dentro do horário de cada semestre;

- h) Disponibilizar espaço físico como salas de estudo, salas de aula, laboratórios ou outros necessários à realização dos cursos EJA-EPT (PROEJA);
- i) Responsabilizar-se pela formação dos docentes, técnicos, profissionais da educação e gestores que atuarão na implantação e desenvolvimento dos cursos EJA-EPT (PROEJA);
- j) Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos que vierem a ser danificados e pelos prejuízos provocados pelos alunos;
- l) Responsabilizar-se pelo material de consumo do curso;
- m) Supervisionar as atividades desenvolvidas;
- n) Realizar a inscrição, seleção, que será por meio de sorteio público, e a matrícula dos alunos;
- o) Manter toda documentação, dados e informações atualizadas para fins de monitoramento da instituição e prestação de contas após finalização do projeto;
- p) Manter os registros acadêmicos dos educandos dos cursos PROEJA/FIC: Qualificação Profissional em Conductor Ambiental Local Integrado ao Ensino Médio EJA-EPT (PROEJA) e Qualificação Profissional em Agente de Turismo Local e Hospedagem Integrado ao Ensino Fundamental EJA/EPT (PROEJA).
- q) Realizar o acompanhamento sistemático da trajetória escolar dos estudantes matriculados, com apoio de equipe multidisciplinar da Coordenadoria Pedagógica, Coordenação de Curso e Articuladores a fim de garantir a permanência no curso;
- r) Disponibilizar carga horária docente para realização de reuniões do coletivo docente para acompanhamento da execução do curso, permanência e êxito dos estudantes e demais demandas do curso necessárias, conforme prevê o documento orientador da EJA do IFSC conforme resoluções institucionais;
- s) Certificar os cursos ofertados.

II- Da Prefeitura Municipal de Urupema:

- a) Elaborar e/ou alterar, prévia e coletivamente, com o IFSC os projetos pedagógicos integrados dos cursos Qualificação Profissional em Agente de Turismo Local e Hospedagem Integrado ao Ensino Fundamental EJA/EPT (PROEJA) e Qualificação Profissional em Conductor Ambiental Local integrado ao Ensino Médio EJA-EPT (PROEJA);
- b) Disponibilizar os recursos humanos necessários para oferta das seguintes unidades curriculares referentes à formação geral do curso Qualificação Profissional em Agente de Turismo Local e Hospedagem Integrado ao Ensino Fundamental EJA/EPT (PROEJA): Artes (40h), Educação Física (40h), Geografia (120h), História (120h).
- c) Disponibilizar os recursos humanos necessários para oferta das seguintes unidades curriculares referentes à formação geral do curso Qualificação Profissional em Conductor Ambiental integrado ao Ensino Médio EJA-EPT (PROEJA): Educação Física (40h), Matemática (200h), Arte (40h); Filosofia (40h), Sociologia (40h), Geografia (120h), História (80h) e Física (80h).

d) Autorizar a participação de seus docentes, técnicos administrativos, gestores e profissionais da educação em todas as etapas e atividades do curso de formação continuada, bem como das atividades de estudo e pesquisa;

e) Realizar o transporte dos alunos matriculados no curso que residem na área rural, utilizando as linhas já existentes para transporte de alunos no município.

f) Proceder prontamente a substituição de docentes eventualmente desligados dos cursos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O presente Termo de Compromisso será acompanhado do respectivo Plano de Trabalho acordado entre as partes para a consecução dos objetivos nele propostos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

A execução do presente Termo de Cooperação não dependerá da liberação de recursos entre as partes envolvidas.

PARÁGRAFO ÚNICO

Se durante a execução do presente Termo ocorrer a necessidade de recurso financeiro a cargo das partes envolvidas, para execução de determinadas etapas do projeto, o mesmo deverá ser disciplinado por novo acordo entre as partes através de celebração de convênios ou contrato de repasse obedecendo a Portaria Interministerial nº 127/2008, 507/2011 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes declaram-se ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir o uso legalmente autorizado destes dados, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados, que utilizem os Dados Protegidos, na extensão autorizada na referida LGPD.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

A vigência do presente Termo de Cooperação Técnica contará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo até 30 dias antes do término da vigência e sua validade e eficácia decorrerá da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Termo de Cooperação poderá ser alterado mediante acordo prévio entre os partícipes, constituindo-se as alterações ajustadas em Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo de Compromisso será efetivada por extrato no Diário Oficial da União, a expensas do IFSC em até 05 dias úteis após a assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária de Florianópolis, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Compromisso, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Cooperação, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, data da assinatura digital do Reitor do IFSC.

Assinado digitalmente por MAURICIO GARIBA JUNIOR:46450572949
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Ileccoferencia, OU=33683111000107, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARSERPRO, OU=RFB e-CPF A3, CN=MAURICIO GARIBA JUNIOR:46450572949
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-01-20 19:13:42
Foxit Reader Versão: 9.3.0

MAURICIO GARIBA JUNIOR:
[Redacted] 2949

Maurício Gariba Júnior
Reitor do IFSC

Assinado de forma digital por CRISTIANE MUNIZ PAGANI ALMEIDA [Redacted]
Dados: 2025.01.15 14:18:25 -03'00'

CRISTIANE MUNIZ PAGANI ALMEIDA: [Redacted]

Cristiane Muniz Pagani Almeida
Prefeita de Urupema

Testemunhas:

IFSC

Documento assinado digitalmente
gov.br HERBERT WALTER HERMANN
Data: 15/01/2025 18:40:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME:
CPF:

Prefeitura Municipal de Urupema

Documento assinado digitalmente
gov.br ROZILENE MUNIZ DE OLIVEIRA CANDIDO
Data: 06/01/2025 14:22:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME:
CPF: